

t

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, tendo sido disponibilizado o prazo de 12/09/2024 a 16/09/2024 para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

Houve manifestação de interesse de fornecedores através de e-mail, a escolha do fornecedor foi pelas propostas recebidas, descritas abaixo.

Lote 01:

A J & VENDAS, CNPJ. N° 44.749.734/0001-43, no valor de R\$ 1.210,00 (Um mil duzentos e dez reais);

NEON GÁS, CNPJ. N° , no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

COMUNICAÇÃO VISUAL E ROUPAS ESPORTIVA, CNPJ 42.561.594/0001-50, no valor de R\$ 1.010,00 (Um mil e dez reais);

DRESCH COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ. N° 85.125.482/0001-69, no valor de R\$ 959,50 (Novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de uma empresa especializada prestadora de serviços de confecção e instalação de identificação visual no novo centro educacional do município, a justificativa da escolha do fornecedor DRESCH COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrito no CNPJ n° **85.125.482/0001-69**, como contratado se dá em razão de oferecer preço menor, e atender plenamente as necessidades do município.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme propostas anexas aos autos do processo, obtida através de envio por e-mail, o valor total a ser dispendido para a contratação é de **R\$ 959,50 (Novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**; o qual encontra-se inferior ao valor estipulado como máximo para a contratação, que era de R\$ 1.237,90 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)- resultante da mediana dos valores cotados, e ficando na média de pesquisa de preços de mercado.

Igualmente, destaca-se que, este valor, encontra-se inferior ao limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fraiburgo (SC), 17 de setembro de 2024.

Sandra Didomenico
Técnico em Administração
Matrícula 2902.